



**CÂMARA MUNICIPAL DE OROCÓ
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO FRANCISCO BARBALHO**



PROJETO DE LEI Nº 004/2025

EMENTA: “Institui, no âmbito Municipal, o Programa **CIDADE AMIGA DO IDOSO**, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o Programa "**CIDADE AMIGA DO IDOSO**", que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 2º - Embasado no disposto na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso), o Programa "**CIDADE AMIGA DO IDOSO**", deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:

- I.** Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
- II.** Transporte;
- III.** Moradia;
- IV.** Participação social;
- V.** Respeito e inclusão social;
- VI.** Comunicação e informação;
- VII.** Apoio comunitário e serviços de saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- JUSTIFICATIVA -

As pessoas idosas de nosso Município encontram muitas barreiras na acessibilidade que as impedem de ter qualidade de vida. Identificamos os problemas em relação a espaços abertos, meio de transporte, clínicas médicas, moradias e outros edifícios, em razão da saúde frágil e da idade avançada dessas pessoas. Por outro lado, os idosos têm dificuldades de participação social, devido à falta de opções de lazer, trabalho e atividades esportivas, oferecidos pelo Poder Público e pela sociedade. Além disso, as pessoas de terceira idade de baixo renda também tem dificuldade de acesso ao sistema de saúde. É fato que a população brasileira está envelhecendo e precisamos de medidas que promovam qualidade de vida ao idoso, estabelecendo políticas sustentáveis e que incluam o cumprimento do Estatuto do Idoso. Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres Pares na aprovação da proposta em apreço.

VEREADOR RICARDO PEREIRA AMANDO MENEZES

- Autor -